



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, designado pela Portaria Nº 598/2017-DPPB/GDPG, torna público que no **dia 13 de dezembro de 2017, às 09h30**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar, localizada na Av. Monsenhor Walfredo, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Global por lote único, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento eventual e futuro de **Coffee Breaks, Lanches e Coquetéis**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto Estadual Nº 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual Nº 34.986/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal Nº 7.892/13 e a Lei Nº 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 3221-6340

E-mail para contato: cpldp@defensoria.pb.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento para eventual contratação, de **COFFEE BREAKS, LANCHES E COQUETÉIS, com fornecimento de materiais e disponibilização de pessoal**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo VI deste Edital

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2017.**

2.2.1. A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Defensoria Pública/PB, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO ou na PROPOSTA para participação no presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, localizado na Av. Monsenhor Walfredo, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceite.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.2 Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.3 Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4 Sendo A **PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.4.5 **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO ou na PROPOSTA, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores da Defensoria Pública da Paraíba.**

4.5 Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;

5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B"), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO -CPL PREGÃO PRESENCIAL

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO -COPLI PREGÃO PRESENCIAL

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Remessa via postal deverá ser protocolada até 04(quatro) horas antes do início da sessão no protocolo da DP, localizado na Av. Monsenhor Walfredo, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, em até uma hora antes do horário do início da sessão.





Defensoria Pública do Estado da Paraíba

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme especificado no item 5.3, alínea “a”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço unitário de cada item, com seus totais, bem como o total do Lote único, em moeda nacional, estando a proposta, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:

a) Designação do número desta licitação;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

b) **DECLARAR, no corpo da proposta**, que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **DECLARAR, no corpo da proposta**, que possuirá estrutura operacional para fornecimento do objeto licitado;

d) **DECLARAR, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

e) **DECLARAR, no corpo da proposta ou no credenciamento**, que não possui em seus quadros como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Defensoria Pública da Paraíba, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores da DP, conforme modelo do Anexo IV.

f) **ANEXAR NA PROPOSTA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO, CONFORME MODELO;**

g) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar, **PARA SE IDENTIFICAR** no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), **DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III** ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2017.**

g.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (**identificado no instrumento contratual**) ou pelo titular, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.**

g.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura da ARP, **a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.**

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" - Documentos de Habilitação, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar **Alvará Sanitário** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, **com data de validade vigente**, sendo admitido protocolo do órgão competente comprovando pedido de renovação, desde que não tenha sido indeferido, se for o caso.

7.5.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação em todo o estado (prestação de serviços de Coffee Break e Lanches/Alimentação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.3. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I**.

7.5.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

II) além de 02 envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para o lote licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço do Lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do Lote, inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Será facultado a Defensoria Pública da Paraíba, por meio do pregoeiro a vistoria as dependências das firmas licitantes ou do vencedor isoladamente para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e organização.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

8.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.9, 8.10., e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

91. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

92. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2017**.**

93. O documento de que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.

94. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9421. As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra "f", para o exercício do mesmo direito;

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item "9.4.6.", será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item "9.4.6.";

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

10.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.

10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, através do seu Núcleo de Registro de Preços.

10.6. A descrição e quantidades constante no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando a DP/PB, a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

10.7. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano.

10.8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

10.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

10.9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.10. Homologado o resultado do certame, a CPL/DP/PB convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

10.11. A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Departamento de Serviços Gerais/Assessoria do Cerimonial desta Defensoria, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

10.12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o item respectivo, ou licitá-lo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a ARP, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

11.2. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual aquisição, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

11.5. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

13.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;

13.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

13.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

13.1.5. Não manter a proposta apresentada e/ou deixar de assinar a Ata de SRP;

13.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

13.2 Ficar impedida de licitar e contratar com o Estados da Paraíba e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento)



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - COM A ENTREGA

14.1. O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços e o fornecimento, objeto do Pregão Presencial, serão prestados em local indicado pelo Setor Competente/DP, devendo ser atestado pela GEATI desta Defensoria Pública, através de inspeção e fiscalização, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

15.2. Os serviços e fornecimento deverá ser realizado pela empresa contratada, sem ônus para esta Defensoria, em local e data a ser definidas pela DP.

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

17.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a respectiva ARP.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, o Decreto Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

- a) Adiar a data da abertura desta licitação;
- b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



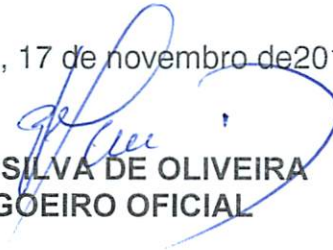
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV - Declaração exigidas nos itens 2.3.4. deste edital;
- e) Anexo V - Declaração negativa de fatos impeditivos de participação;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa, 17 de novembro de 2017


VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO I

PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO II

PREGÃO N° 016/2017

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO III

PREGÃO Nº 016/2017

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual),
CPF N.º , residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba



ANEXO IV

PREGÃO N° 016/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores da Defensoria Pública, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO V

PREGÃO Nº 016/2017

(MODELO)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, declara, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e conforme disposto no art. 34, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de participação em procedimentos licitatórios**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO VI

PREGÃO N° 016/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1-APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por finalidade a quantificação, especificação e definição das condições visando a contratação de uma única empresa especializada em locação de espaço físico, com café da manhã, almoço/jantar, coffee break e coquetel, para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos e as especificações abaixo.

2-JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades desta Defensoria Pública, tem o presente Termo a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela.

3- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Café da manhã servido no local do evento com toda estrutura física (MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, ARRANJOS, TALHERES, TAÇAS, COPOS, PRATOS e demais itens que se fizer necessário para o pleno atendimento) Cardápio: sucos; frutas da época; cereais; granola; mini pães; bolos; salada de frutas; cuscuz ensopado; croissant; rosca; frios; torradas; requeijão; geleia; manteiga; ovos; macaxeira; inhame; tapioca; café; leite; iogurte; chocolate e água mineral.	Unidade	3.000
02	Almoço/jantar tipo self-service servido no local do evento com toda estrutura física (MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, ARRANJOS, TALHERES, TAÇAS, COPOS, PRATOS e demais itens que se fizer necessário para o pleno atendimento) Cardápio: 02 tipos de pratos quentes (ave e/ou carne e/ou peixe); 03 tipos de guarnição; 02 tipos	Unidade	3.000

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

	de salada; 01 tipo de sobremesa; refrigerante ou suco e água mineral.		
03	Coffee Break servido no local do evento com toda estrutura física (MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, ARRANJOS, TALHERES, TAÇAS, COPOS, PRATOS e demais itens que se fizer necessário para o pleno atendimento) Cardápio: sanduiches; bolos; salgados; mini pães; salada de frutas; croissant; frutas da época; café; suco; refrigerante e água mineral.	Unidade	3.000
04	Coquetel servido no local do evento com toda estrutura física (MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, ARRANJOS, TALHERES, TAÇAS, COPOS, PRATOS e demais itens que se fizer necessário para o pleno atendimento) Cardápio: canapés; lâminas com pães decorados com frios; antepastos; salgados de forno; salgados quentes; frios; patola de caranguejo; camarão empanado; refrigerante, suco; coquetel de frutas, água mineral e gelo de água mineral.	Unidade	3.000

4- CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Disponibilizar equipes bem treinadas, possuir controle de qualidade, alto padrão de higiene, acondicionamento adequado também para o transporte dos alimentos.
- Disponibilizar, mediante prévia autorização da Contratante, refeições e serviços (exceto bebidas alcoólicas) com cardápios variados, incluindo produtos para pessoas com restrições alimentares (light e diet);
- Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância sanitária quanto a higiene, acondicionamento e transporte do objeto contratado;
- Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora do seu consumo;
- Sendo o evento realizado por mais de um dia consecutivo, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior;
- Apresentar o prazo mínimo de validade dos produtos a serem servidos, de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega dos mesmos;
- Disponibilizar um representante da empresa que deverá providenciar a organização 60 (sessenta) minutos antes da realização de cada evento. Após o término do evento, a empresa contratada deverá providenciar a retirada de todos os seus materiais, bem como deixar o local como lhe foi entregue para efetuar a prestação do serviço.





Defensoria Pública do Estado da Paraíba

5 – LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão contratados sob demanda e deverão ser executados em datas e locais a serem estabelecidos por esta Defensoria. As datas para a execução dos referidos serviços serão informadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização dos eventos.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – REAJUSTE

8.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer/prestar o produto/serviço no prazo estipulado neste edital;
- b) Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da lei, as regularidades jurídica, fiscal, econômica e financeira e a qualificação técnica devidamente atualizadas no setor de Controle e Acompanhamento de Contratos;
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
- e) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato.

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

10.1 O prazo de fornecimento/prestação do serviço será conforme item 09 deste edital;

10.2 A adjudicatária deverá entregar/prestar o produto/serviço acompanhado de nota de empenho/contrato e nota fiscal, para conferência.

10.3 A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o objeto que apresentar defeito ou qualquer irregularidade, discrepantes às exigências por este edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

João Pessoa, 17 de novembro de 2017


Valmir Silva de Oliveira
Pregoeiro/DP



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 DPPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017 - DPPB

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - DPPB, inscrito no CNPJ/MF N.10.733.319/0001-80, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Exma. Sr^a. Defensora-Geral Dr^a. , brasileira, estado civil, xxxxxxxx Defensora Pública, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de_____, CEP.: _____, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a)_____, CPF.: _____, RG.: _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, Estado_____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 34.986/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo DP/PB N.ºxxxx , em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento, eventual e futuro, de **COFFEE BREAKS, LANCHES E COQUETÉIS, com fornecimento de materiais e disponibilização de pessoal**, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Remeter ao setor competente da Defensoria Pública da Paraíba, a notificação para empenho referente aos serviços prestados, conforme informações do Departamento de Serviços Gerais;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- h) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização da Defensora Geral, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma.
- i) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, no que couber;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial;
- d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Dispor de mobiliário necessário para servir todos os “coffee breaks”, solicitados, inclusive lanche e coquetel, tais como mesas, toalhas, guardanapos, jarras, bandejas, descartáveis (talheres, copos e pratos), etc, bem como louça, caso o Setor competente/DP opte por utilizá-la em substituição aos descartáveis;
- i) Disponibilizar pessoal especializado, fardado e em número adequado a quantidade de participantes, nos seguintes termos:
 - i.1 Para eventos com 201 até 300 pessoas: pessoal de apoio e mínimo de 04 (quatro) garçons;
- j) Montar toda a estrutura com, no mínimo, 02 (duas) hora de antecedência do início do evento;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

- j) Preparar os alimentos, obrigatoriamente, no dia do evento;
- k) Oferecer tipos diferentes de salgados, biscoitos, pães, por turnos, quando ocorrerem eventos no mesmo dia, porém em turnos diferentes;
- l) Servir salgados compostos de carnes brancas sem pele e ossos, carnes vermelhas sem gordura e ossos e queijos brancos em maior proporção;
- m) Não reutilizar os gêneros alimentícios servidos no dia anterior, principalmente os que tenham cobertura ou geleias;
- n) Não adoçar os sucos, devendo ser oferecido adoçante e açúcar;
- o) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela DP/PB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

(espaço a ser preenchido após o resultado do certame)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

O pagamento será feito até o 5.^o (quinto) dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, anexando o comprovante exigido no parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação aplicável, vedado o aditamento de quantitativo da Ata e nos contratos oriundo dela.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do decreto Estadual vigente, aplicando-se, subsidiariamente, o decreto Federal n. 7.892/13, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- caso o fornecedor não entregue o produto no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
- sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

- caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento) ou de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
- o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- multa de 5% (cinco por cento) do valor faturado por falta de regularidade fiscal;
- Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e a Defensoria Pública da Paraíba, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecido e acatados pelas partes:

- Processo N.º ;
- Edital do Pregão Presencial N.º - DP/PB e anexos;
- Proposta Comercial da Fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado o Núcleo de Registro de Preços da DP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
GERENCIADOR**



Defensoria Pública do Estado da Paraíba



FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____